



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de provisão de unidades habitacionais no Município de Varre-Sai/RJ, com recursos financeiros oriundos do Ministério das Cidades, nos termos dos Termos de Compromisso nº 974700/2025/MCIDADES/CAIXA e nº 974702/2025/MCIDADES/CAIXA.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, cuja sessão pública estava designada para o dia 10 de março de 2026, destinado à contratação de empresa especializada para execução de obra de provisão de unidades habitacionais no Município de Varre-Sai/RJ, com recursos provenientes do Ministério das Cidades.

Conforme registrado no sistema eletrônico e na ata da sessão correspondente, houve o cadastramento de 03 (três) licitantes interessados em participar do certame.

Todavia, na fase de comprovação da garantia de proposta, exigida nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e disciplinada no item 8.7 do Termo de Referência, verificou-se que todas as licitantes se identificaram nos documentos apresentados para comprovação da garantia, circunstância expressamente vedada pelo instrumento convocatório.

Com efeito, o item 8.7.4 do Termo de Referência estabeleceu de forma clara que, na fase de comprovação da garantia de proposta, a licitante não poderia se identificar em hipótese alguma, sob pena de desclassificação, justamente para preservar o sigilo das propostas, princípio estruturante do procedimento licitatório.

Tal exigência encontra respaldo direto na Lei nº 14.133/2021, especialmente, no art. 13, parágrafo único, inciso I, que determina a publicidade diferida quanto ao conteúdo das propostas até sua abertura; no art. 56, inciso II, que admite o modo de disputa fechado, hipótese em que as propostas permanecem em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação; e no art. 58, que disciplina a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

A identificação da licitante antes do momento adequado caracteriza violação ao sigilo das propostas, podendo comprometer os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo, além de potencialmente enquadrar-se na conduta tipificada no art. 337-J do Código Penal, que criminaliza a devassa do sigilo de proposta em processo licitatório.

Diante dessa situação, e considerando que todas as licitantes participantes descumpriram regra expressa do Termo de Referência, não restou alternativa à Administração senão proceder à desclassificação das propostas apresentadas, por afronta direta às condições estabelecidas no instrumento convocatório e à legislação aplicável.

Assim, configurou-se situação de ausência de propostas válidas no certame, circunstância que inviabiliza a continuidade regular do procedimento.

Entretanto, considerando:

I – que houve manifestação de interesse de empresas em participar do certame, demonstrando a existência de mercado para execução do objeto;

II – que a desclassificação decorreu exclusivamente de falha formal na apresentação da garantia de proposta, e não de ausência de competitividade ou de inviabilidade econômica da contratação;

III – que o objeto da contratação permanece plenamente necessário à Administração, especialmente diante da execução de empreendimento habitacional financiado com recursos federais vinculados aos Termos de Compromisso nº 974700/2025/MCIDADES/CAIXA e nº 974702/2025/MCIDADES/CAIXA;

IV – que todo o planejamento da contratação, incluindo Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, estimativa de custos e demais documentos preparatórios, permanece válido e atual, inexistindo qualquer alteração substancial nas condições técnicas da contratação;

V – que a Lei nº 14.133/2021 prestigia os princípios da eficiência, economicidade e aproveitamento dos atos administrativos válidos, recomendando a continuidade do procedimento sempre que possível;

Mostra-se juridicamente adequada a republicação do certame, mantendo-se as condições essenciais do edital, com reabertura de prazo para apresentação de propostas e possibilitando a participação de novos interessados, bem como a reapresentação de propostas pelos licitantes



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

anteriormente cadastrados, observadas as regras do instrumento convocatório.

A adoção dessa medida permite aproveitar os atos administrativos regularmente praticados na fase de planejamento da contratação, evitando retrabalho administrativo, garantindo maior celeridade ao procedimento e preservando o interesse público na execução tempestiva do empreendimento habitacional.

Dessa forma, determino a republicação da Concorrência nº 001/2026, com reabertura dos prazos legais para apresentação de propostas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à republicação do edital e continuidade do procedimento licitatório.

Varre-Sai/RJ, 10 de março de 2026.

Isabel Cristina Nascimento da Silva
Agente de Contratação